



PROCESSO ADMINISTRATIVO CP00001/2020 CHAMADA PÚBLICA 00001/2020

EDITAL

Chamada Pública n.º 00001/2020 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem na Lei n.º LEI N.º 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, por meio da Modalidade Compra Institucional, e dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, com dispensa de licitação, conforme Art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de fevereiro de 2011 e, ainda, o Art. 5.º do Decreto n.º 7.775, de 04 de julho de 2012 e a Resolução GGPA n.º 50.

A Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santa Ana, S/N- Centro • CEP 58.125-000 • CNPJ/MF n.º. 08.700.684/0001-46, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Jose Uchoa de Aquino Leite a qual da poderes ao Senhor Pedro Jorge Firmino, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 8.666/1993; no art.17 da Lei 12.512/2011; e nas Resoluções n.º Resolução CD/ FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE n.º 04, de 2 de abril de 2015, por meio do Comissão Permanente de licitação deste Município, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento a Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, durante o período de março a dezembro de 2020. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 20 de março de 2020, às 10 horas, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal deste Município.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Nos termos dos artigos da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, por meio da Modalidade Compra Institucional, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar. Poderão participar: Agricultores familiares; assentados da reforma agrária; silvicultores; aquicultores; extrativistas; pescadores artesanais indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3.º da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 (beneficiários fornecedores); e, ainda, cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica.

DAP – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF. A Declaração de Aptidão ao Pronaf é a comprovação de enquadramento do agricultor como pequeno produtor, seja ela individual para cada agricultor ou DAP Especial Pessoa Jurídica.

2.2. As condições de habilitação estão descritas no item 3 deste edital.



3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Os proponentes deverão apresentar, em dois envelopes distintos, ambos fechados, lacrados e rubricados, os documentos necessários à HABILITAÇÃO e o PROJETO DE VENDA.

3.1.1. O primeiro envelope assim apresentará:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020
HABILITAÇÃO

Nome: _____

Endereço _____

CPF ou CNPJ _____

3.1.2. Deverá conter os todos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.1.2.1 Pessoa Física:

- a) CPF - Cadastro Nacional de Física;
- b) RG – documento de identidade;
- c) Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física;
- d) Certidão negativa junto à Receita Federal;
- e) Certidão negativa junto à Receita Estadual;
- f) Certidão negativa junto à Receita Municipal, (sede do licitante);
- g) Certidão negativa junto à Justiça do Trabalho
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios oferecidos são oriundos de produção própria, conforme Anexo I;

3.1.2.2 Pessoa Jurídica:

- a) CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Certidão negativa Receita Federal;
- d) Certidão negativa junto à Receita Federal;
- e) Certidão negativa junto à Receita Estadual;
- f) Certidão negativa junto à Receita Municipal, (sede do licitante);
- g) Certidão negativa junto à Justiça do Trabalho;
- h) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- i) Documentos pessoais dos dirigentes, RG e CPF;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios oferecidos são oriundos de produção própria, dos Cooperados, Associados, etc. Anexo II;

3.1.2.3. Os documentos listados acima deverão ser apresentados no original ou, no caso de cópias, deverão ser apresentadas autenticadas por Cartório; poderão, ainda, ser apresentados no original, com cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, no ato de abertura dos envelopes.

3.2.2. Nos termos do Art. 29º da Resolução FNDE nº 04, de 2015, serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital de Chamada



Pública e, ainda, cujos PROJETOS DE VENDA apresentem preços definidos por esta Unidade Executora e obedecendo pesquisas realizadas, conforme o Art. 29, em seu § 1º da mesma Resolução.

3.3. O segundo envelope assim apresentará:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020
PROJETO DE VENDA

Nome: _____
Endereço _____
CPF ou CNPJ _____

4. DOS VALORES TOTAL E CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS PROJETOS:

4.1 – O Julgamento ocorrerá por item, e seguirá o preço fixo como determina a Resolução 04, de 02 de abril de 2015, e definido no Anexo III.

4.2 – Os propositores deverão oferecer produtos, com preços iguais aos valores de referência estipulado neste edital;

4.3 -- O produtor deverá informar ao município o período que disponibilizara os produtos oferecidos no seu projeto de venda, se na data da solicitação o produto não estiver disponível este deverá comunicar imediatamente ao solicitante da impossibilidade da entrega do produto na quantidade e/ou na data solicitada.

4.4 – Os critérios seguirão por ordem de classificação levando em conta a Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015, do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, fundamentado na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Art. 25 para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4 – O critério de desempate depois de observado os critérios definido no item 4.3, fica definido o sorteio.

4.5 – Fica condicionado o valor máximo definido no Art 32 da RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, do CONSELHO DELIBERATIVO do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1. Imediatamente após a fase de habilitação, as amostras dos produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação na sede desta Prefeitura no mesmo endereço, Praça Santa Ana, s/n Centro • CEP 58.125-000, do dia 16 até as 13:00 e no dia 20 de março de 2020 das 07 as 13 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

6. FONTE DE RECURSO

6.1. Os recursos necessários à aquisição dos gêneros alimentícios acima relacionados provêm de recursos de PNAE, para atender escolas da rede municipal de ensino, conforme a Lei Orçamentária Anual, e Dotações Orçamentarias como segue:

12.306.2002.2008- AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

12.365.2003.2028- MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE CRECHE

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



7. PREÇO

7.1. Os preços ora definidos, seguiram o que determina o Art.29 da resolução do FNDE número 04/2015, e fora o pesquisado no mercado local. Onde se deu prioridade feira livre, que no nosso caso é formada na sua grande maioria por produtores locais.

7.2. Os preços objeto desta Chamada serão os médios obtidos das pesquisas de preços;

7.3 Os preços não serão reajustado, até o final do exercício de 2020.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta feira, obedecendo o prazo máximo de 48 horas, após a solicitação do pedido.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (*trinta dias*) dias após a última entrega do mês, por meio de transferência bancaria, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. CRONOGRAMA

10.1. A Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital.	28 de fevereiro
Data final para envio da proposta e documentação complementar.	20 de março
Divulgação dos Resultados.	23 de março
Findo do prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irresignação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção.	30 de março
Prazo para análise dos recursos interpostos.	01 de março
Publicação do resultado final.	02 de abril
Prazo para assinatura do contrato.	02 de abril

10.2. O prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado no dia 23 de março de 2020, no Diário Oficial do Estado.

10.2.1. Os recursos poderão ser propostos em meio físico e deverão ser entregues pessoalmente a qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova no endereço já fornecido anteriormente.

10.2.2. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

10.2.3. Prazo de validade: o presente Edital terá validade de 40 dias e seus efeitos até 31 de dezembro de 2020.

10.2.4. Prazo de execução do contrato: O contrato de Compra e Venda resultante deste Edital deverá ser cumprido até 31 de dezembro de 2020, de a forma de entrega dos produtos ocorrerão de forma parcelada, e definida pela Secretária Municipal de Educação, com acompanhamento direto de um profissional de nutrição.

10.2.4.1. A entrega dos gêneros alimentícios poderá ser diferida em entregas parciais mensais até o adimplimento total da obrigação ou até o encerramento do contrato.



11. CONTRATAÇÃO

11.1. Uma vez declarado, o fornecedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com os valores apresentados no item 7 deste Edital e conforme minuta de contrato (anexo IV).

11.2. O valor máximo de venda por unidade familiar será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, observado o disposto no art. 32, da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1. Os proponentes declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2. O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas.

12.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até 31 de dezembro de 2020, conforme cronograma de entrega dos gêneros alimentícios.

13. FATOS SUPERVENIENTES

13.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

14. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

14.1. Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

15. SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei federal nº 8.666/93.

15.2. A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, das 08:00 às 13:00, no site www.alagoanova.pb.gov.br, ou no portal do Tribunal de Contas da Paraíba, endereço eletrônico <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

16.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou seja para os itens 11, 13, 16, 20 e 22 deverão conter o registro de pelo menos um registro de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF) ou no MAPA.

16.3. Informações e esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos na sala das Licitações do Município de Alagoa Nova.

Alagoa Nova, 28 de fevereiro de 2020

Pedro Jorge de Medeiros Firmino
Presidente da CPL



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2020

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP física nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar –
PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome
são oriundos de produção própria.

_____, ____/____/____

Assinatura



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2020

Esta entidade _____,
CNPJ _____, com sede _____
_____, nº _____, CEP _____
na cidade de _____, estado _____, e DAP jurídica
neste ato representada por, _____
_____, CPF nº _____, RG _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar –
PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em nome desta
entidade é de produção própria dos agricultores (cooperados, associados).

_____, ____/____/____

Assinatura



III - ANEXO DO EDITAL

ANEXO COM QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA NO EXERCÍCIO DE 2020, COMO TAMBÉM A APRESENTAÇÃO DOS VALORES PELOS QUAIS DEVEM SEREM OFERECIDOS OS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABACATE	KG	500	3,17	1.585,00
2	ABROBRINHA	KG	800	2,93	2.344,00
3	ACELGA	KG	500	5,50	2.750,00
4	ALFACE	KG	500	4,56	2.280,00
5	BANANA PACOVAN	KG	2500	2,10	5.250,00
6	BATATA DOCE	KG	2500	2,45	6.125,00
7	BEIJÚ	KG	300	15,50	4.650,00
8	BETERRABA	KG	1000	2,83	2.830,00
9	BOLO MACAXEIRA	KG	400	13,00	5.200,00
10	BROCÓLIS	KG	400	8,00	3.200,00
11	CEBOLINHA (folha)	KG	500	4,25	2.125,00
12	CENOURA	KG	1000	3,16	3.160,00
13	COENTRO	KG	500	5,12	2.560,00
14	COUVE-FLÔR	KG	500	8,83	4.415,00
15	COUVE	KG	500	3,32	1.660,00
16	FRANGO CAIPIRA	KG	1300	9,88	12.844,00
17	GOMA DE MANDIOCA	KG	500	4,17	2.085,00
18	JERIMUM CABOCLO	KG	800	3,09	2.472,00
19	LARANJA PERA	KG	2000	2,75	5.500,00
20	LIMÃO	KG	700	3,20	2.240,00
21	MACAXEIRA	KG	3000	3,19	9.570,00
22	MAMÃO	KG	1500	2,77	4.155,00
23	MANGA	KG	800	2,88	2.304,00
24	MARACUJÁ	KG	800	6,67	5.336,00
25	PEPINO	KG	500	3,33	1.665,00
26	PIMENTÃO	KG	400	3,75	1.500,00
27	REPOLHO	KG	500	2,50	1.250,00
28	TANGERINA	KG	1100	4,40	4.840,00
29	FEIJÃO CARIOCA	KG	800	5,93	4.744,00
30	INHAME	KG	800	8,17	6.536,00
31	MILHO VERDE (ESPIGA)	KG	1100	1,83	2.013,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUN. DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO



32	BATATINHA	KG	1000	3,33	3.330,00
33	LEITE PAUSTEURIZADO	LITRO	1500	3,83	5.745,00
34	BEBIDA LACTEA TIPO IOGURTE	LITRO	1500	3,65	5.475,00
				TOTAL R\$	133.738,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD
1	ABACATE - 1ª QUALIDADE (frutos, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem a presença de danos físicos ou mecânicos de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem adequada)	KG	500
2	ABROBRINHA- 1ª QUALIDADE (de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem a presença de danos físicos ou mecânicos de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem adequada)	KG	800
3	ACELGA - 1ª QUALIDADE (de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem a presença de danos físicos ou mecânicos de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem adequada)	KG	500
4	ALFACE - 1ª QUALIDADE (de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com folhas firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem a presença de danos físicos ou mecânicos de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem adequada)	KG	500
5	BANANA PACOVAN 1ª QUALIDADE (Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem a presença de danos físicos ou mecânicos de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem adequada)	KG	2500
6	BATATA DOCE 1ª QUALIDADE (de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com tubérculos firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem a presença de danos físicos ou mecânicos de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem adequada)	KG	2500
7	BEIJÚ – feito com farinha, goma e coco	KG	300
8	BETERRABA 1ª QUALIDADE (de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme com tubérculos firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem a presença de danos físicos ou mecânicos de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem adequada)	KG	1000
9	BOLO MACAXEIRA	KG	400
10	BROCÓLIS 1ª QUALIDADE (de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem a presença de danos físicos ou mecânicos de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem adequada)	KG	400
11	CEBOLINHA (folha) 1ª QUALIDADE (de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem a presença de danos físicos ou mecânicos de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem adequada)	KG	500
12	CENOURA 1ª QUALIDADE (de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com tubérculos firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem a presença de danos físicos ou mecânicos de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem adequada, sem ramos)	KG	1000
13	COENTRO 1ª QUALIDADE (de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com folhas firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem a presença de danos físicos ou mecânicos de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem adequada)	KG	500
14	COUVE-FLÔR 1ª QUALIDADE (de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com flores firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem a presença de danos físicos ou mecânicos de manuseio ou transporte,	KG	500



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUN. DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO



	acondicionado em embalagem adequada)		
15	COUVE 1ª QUALIDADE (de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com folhas firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem a presença de danos físicos ou mecânicos de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem adequada)	KG	500
16	FRANGO CAIPIRA - carcaça inteira completa pronta para corte, limpa e sem requisitos de penas ou qualquer outra sujeira que possa comprometer a qualidade do alimento	KG	1300
17	GOMA DE MANDIOCA – Lavada livre de impurezas e pronta para ser peneirada e utilizada no preparo de bolos, tapiocas.	KG	500
18	JERIMUM CABOCLO 1ª QUALIDADE (de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem a presença de danos físicos ou mecânicos de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem adequada)	KG	800
19	LARANJA PERA 1ª QUALIDADE (de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem a presença de danos físicos ou mecânicos de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem adequada)	KG	2000
20	LIMÃO 1ª QUALIDADE (de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem a presença de danos físicos ou mecânicos de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem adequada)	KG	700
21	MACAXEIRA 1ª QUALIDADE (de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem a presença de danos físicos ou mecânicos de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem adequada)	KG	3000
22	MAMÃO 1ª QUALIDADE (de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem a presença de danos físicos ou mecânicos de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem adequada)	KG	1500
23	MANGA 1ª QUALIDADE (de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem a presença de danos físicos ou mecânicos de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem adequada)	KG	800
24	MARACUJÁ 1ª QUALIDADE (de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem a presença de danos físicos ou mecânicos de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem adequada)	KG	800
25	PEPINO 1ª QUALIDADE (de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem a presença de danos físicos ou mecânicos de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem adequada)	KG	500
26	PIMENTÃO 1ª QUALIDADE (de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem a presença de danos físicos ou mecânicos de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem adequada)	KG	400
27	REPOLHO 1ª QUALIDADE (de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem a presença de danos físicos ou mecânicos de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem adequada)	KG	500
28	TANGERINA 1ª QUALIDADE (de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem a presença de danos físicos ou mecânicos de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem adequada)	KG	1100
29	FEIJÃO CARIOCA (grãos em tamanho e coloração uniformes, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada)	KG	800
30	INHAME 1ª QUALIDADE (de primeira qualidade, tamanho e coloração	KG	800



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUN. DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO



	uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem a presença de danos físicos ou mecânicos de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem adequada)		
31	MILHO VERDE (ESPIGA)	KG	1100
32	BATATINHA 1ª QUALIDADE (de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem a presença de danos físicos ou mecânicos de manuseio ou transporte, acondicionado em embalagem adequada)	KG	1000
33	LEITE PAUSTEURIZADO - leite bovino pasteurizado e embalado em sacos plásticos com 1 litro.	LITRO	1500
34	BEBIDA LACTEA TIPO IOGURTE com consistência cremosa e composto de leite e adicionado com sabores tipo ameixa, morango, salada de frutas e natural, embalagens com 1 litro.	LITRO	1500



V - ANEXO DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO PJ Nº:/2020-CP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA E
....., PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - Praça Santa Ana, S/N - Centro - Alagoa Nova - PB, CNPJ nº 08.700.684/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Jose Uchoa de Aquino Leite, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Sitio Santo Antonio, S/N - Zona Rural - Alagoa Nova - PB, CPF nº 010.093.404-84, Carteira de Identidade nº 262250 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Chamada Pública nº 00001/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com finalidade de atender as escolas da rede municipal de ensino.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, de forma parcelada e de acordo a proposta apresentada, Chamada Pública nº 00001/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

A quantidade serão definidos de acordo com as necessidades da Unidade Executora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo até o final do exercício financeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Alagoa Nova:

12.306.2002.2008- AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

12.365.2003.2028- MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE CRECHE

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira, apresentado nota fiscal atestada pelo secretaria de educação, e estando apto poderá ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplimento,



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que não admitindo prorrogação.

Entrega: de até 2 (dois) dias, após o recebimento do pedido.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a – Disponibilizar servidor apto a receber os produtos, nos horários estabelecido para o recebimento dos mesmos descrito na ordem de fornecimento.

b – Conferir e Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

c - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a – Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h – Para as pessoas jurídicas que represente a agricultores familiares, esta Prefeitura poderá exigir um documento onde comprove que foi adquirido os produtos de seus sócios, com suas respectivas quantidades;

i – Só poderá ser pago a cada agricultor por parte da pessoa jurídica contratada o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no período de vigência deste contrato.

j – o controle de fornecimento e pagamento do valor por agricultor associado deverá ser feito pela respectiva pessoa jurídica.

l - A entrega da nota fiscal, no momento exato da sua emissão enviada para o endereço eletrônico nfealagoanova@gmail.com, observando o Decreto nº 10 de 2017. E comunicada ao setor contábil deste Município.

m – Se o dispuser de conta bancária informar: na seguinte ordem Banco _____, Agencia _____ e conta corrente _____.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Nova.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alagoa Nova - PB, ... de de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSE UCHOA DE AQUINO LEITE
Prefeito
010.093.404-84

PELO CONTRATADO

.....



VI - ANEXO DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO PF Nº:/2020-CP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA E
....., PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - Praça Santa Ana, S/N - Centro - Alagoa Nova - PB, CNPJ nº 08.700.684/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Jose Uchoa de Aquino Leite, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Sitio Santo Antonio, S/N - Zona Rural - Alagoa Nova - PB, CPF nº 010.093.404-84, Carteira de Identidade nº 262250 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CPF nº , Carteira de Identidade nºresidente e domiciliado na, - - - ..., , doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Chamada Pública nº 00001/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com finalidade de atender as escolas da rede municipal de ensino.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, de forma parcelada e de acordo a proposta apresentada, Chamada Pública nº 00001/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

A quantidade serão definidos de acordo com as necessidades da Unidade Executora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo até o final do exercício financeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Alagoa Nova:

12.306.2002.2008- AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

12.365.2003.2028- MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE CRECHE

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira, apresentado nota fiscal atestada pelo secretaria de educação, e estando apto poderá ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento,

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que não admitindo prorrogação.

Entrega: de até 2 (dois) dias, após o recebimento do pedido.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a – Disponibilizar servidor apto a receber os produtos, nos horários estabelecido para o recebimento dos mesmos descrito na ordem de fornecimento.
- b – Conferir e Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- c - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a – Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para os produtos objeto deste contrato, com observância aos prazos estipulados e a qualidade dos produtos;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - A entrega da nota fiscal, no momento exato da sua emissão enviada para o endereço eletrônico nfealagoanova@gmail.com, observando o Decreto no 10 de 2017. E comunicada ao setor contábil deste Município.
- i – Se o dispuser de conta bancária informar: na seguinte ordem Banco _____, Agencia _____ e conta corrente _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Nova.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alagoa Nova - PB, ... de de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSE UCHOA DE AQUINO LEITE
Prefeito
010.093.404-84

PELO CONTRATADO



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2020

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente			
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF	8. DDD/Fone	

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NONA	2.CNPJ 08.700.684/0001-46	3.Município ALAGOA NOVA
4. Endereço Praça Santa Ana, S/N.		5.FONE - 3365-1058
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
Nome						
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
Nome						
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
Nome						
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
Nome						
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
Total do projeto						



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUN. DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2020				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL				
Nome do Proponente			CPF	
Endereço		Município		CEP
Nome do representante legal			Assinatura	
CPF		DAP.		FONE
Banco	Nº da Agência		Nº da Conta Corrente	
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$				

Alagoa Nova, _____/_____/2020.

CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MAURÍLIO FERREIRA DA SILVA EIRELI, OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA e F.F.J. CONSTRUTORA LTDA (habilitada conforme os benefícios previstos no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006). LICITANTES INABILITADOS: As demais empresas licitantes, foram consideradas inabilitadas por não atenderem as exigências do Edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes de Propostas de Preços será realizada no dia 09/03/2020, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Projetada, S/N - Centro - São Domingos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

São Domingos - PB, 28 de fevereiro de 2020.

JOABE DE SÁ LOURENÇO
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2020

Torna público que fará Chamada Pública. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa PNAE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e projeto de venda até as 10:00hrs do dia 20/março/2020, na sala da comissão de licitação, na Praça Santa Ana, S/N - Centro. Onde será realizada a sessão pública para abertura dos respectivos envelopes. Fundamento legal: Lei Federal nº 11.326/2006 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 hrs dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoalagoanov@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 28/02/2020.

Pedro Jorge de Medeiros Firmino
Presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/N - Centro - Alagoa Nova - PB, às 10:00 horas do dia 11 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 139/2008. Informações: no horário das 07:00 As 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoalagoanov@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Alagoa Nova - PB, 28 de Fevereiro de 2020

PEDRO JORGE DE MEDEIROS FIRMINO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Mulungu

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-PB

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2019, que objetiva: Aquisição de Patrulha mecanizada (máquina retroescavadeira), zero hora, para atender as necessidades da secretaria de Agricultura deste Município, conforme proposta Min. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Nº 2223/2019; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 18.209.965/0001-54 - VALOR: R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

Mulungu - PB, 12 de Fevereiro de 2020

MELQUIADES JOÃO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-PB

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2019, que objetiva: Aquisição de Patrulha mecanizada (trator agrícola sobre rodas), zero hora, para atender as necessidades da secretaria de Agricultura deste Município, conforme proposta Min. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Nº 2223/2019; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DAFONTE VEICULOS, TRATORES, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 02.830.307/0001-45 - VALOR: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Mulungu - PB, 13 de Fevereiro de 2020

MELQUIADES JOÃO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Patrulha mecanizada (máquina retroescavadeira), zero hora, para atender as necessidades da secretaria de Agricultura deste Município, conforme proposta Min. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Nº 2223/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios/Ordinários Proposta Min. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Nº 2223/2019: 20.400 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20 608 2009 1008 AQUISIÇÃO DE TRATOR E PATRULHA MECANIZADA - 0056 4490.52 01 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0056 4490.52 01 990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mulungu e: CT Nº 030/2020 - 14.02.20 - BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 18.209.965/0001-54 - VALOR CONTRATADO: R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

MELQUIADES JOÃO DO NASCIMENTO SILVA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Solânea

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2020, que objetiva: Aquisição parcelada de óleos lubrificantes para a Frota Veicular, durante o exercício de 2020; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FAGNER HENRIQUE DA SILVA 07674923401 - R\$ 84.137,10; GERALDO MIGUEL DOS SANTOS ME - R\$ 8.760,00. Convocamos as empresas vencedoras para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solânea - PB, 17 de Fevereiro de 2020

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Alcantil

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2020.

A PREFEITURA DE ALCANTIL PB, através da CPL portaria nº 033/2019, torna público que no dia 18/03/2020, as 09h00, na sala da CPL na Prefeitura na Avenida São José, s/nº - Centro, fará licitação na modalidade T.P.TIPO MENOR PREÇO P/VALOR GLOBAL, visando os serviços de **urbanismo, paisagismo, drenagem e à pavimentação em 4 ruas** em Alcantil PB. Os interessados poderão adquirir o Edital mediante o pagamento no valor de R\$ 25,00 na sala da CPL, maiores informações pelo fone (xx) 83 - 98704.1010 e/ou através do E-mail: alcantillicitacao@hotmail.com no horário de 08h30min horas às 12h00min horas nos dias úteis.

ALCANTIL PB, 28/02/2020

ALDENIR LIMA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado na íntegra no DOM nº 177 de 02.03.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2020. TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sugerida pela CPL desta Prefeitura, referente à: Contratação de carro pipa no valor de R\$ 9.000,00 por mês, em favor do senhor **JADSON BRUNO FERREIRA LIMA** - CPF Nº 105.621.934-30, no valor total de R\$ 36.000,00, conforme descreve o Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Alcantil PB 28/02/2020

JOSÉ MILTON RODRIGUES
Prefeito

Publicado na íntegra no DOM.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0366/2020.

OBJETO: Contratação de carro pipa no valor de R\$ 9.000,00 por mês. FUNDAMENTO LEGAL: